



BREJO DA MADRE DE DEUS - PE

Prefeitura Municipal do Brejo da Madre de Deus

LEI MUNICIPAL 451/2018

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONSTRUÇÃO DE BICICLETÁRIOS NAS ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o artigo 124, § 1º, inciso IV da Constituição Estadual, alterada pela Emenda Constitucional nº 31, de 27 de junho de 2008, **FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI MUNICIPAL:**

Art. 1º Fica instituída, por meio da presente lei, a obrigatoriedade da construção e implementação de bicicletários nas escolas públicas do Município de Brejo da Madre de Deus, como forma de incentivo a uma nova cultura de mobilidade urbana.

Art. 2º A implementação de bicicletários cabe à Secretaria Municipal de Educação, Juventude e Esportes, em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Mulher, com as comunidades escolares e empresas privadas (podendo as mesmas colocar a sua logomarca).

Art. 3º A manutenção e conservação dos bicicletários caberá à comunidade, em parceria com os usuários, bem como, às associações de pais e alunos.

Art. 4º As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Brejo da Madre de Deus 06 de fevereiro de 2018.


HILÁRIO PAULO DA SILVA

Prefeito